

PORTARIA N.º 756 de 21 de setembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA MUNICIPAL N.º 2937 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO N.º. 5763 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

R E S O L V E :-

Art. 1º Fica aberto na contadoria do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04.
04.01.02
17.512.0020.2061
e Obras
3.3.90.39

D E A G U A
DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.
04.01.03
17.512.0020.1015
4.4.90.51

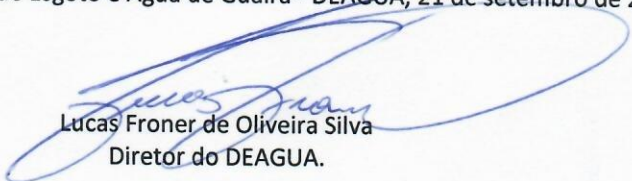
D E A G U A
DEPARTAMENTO DE OBRAS
Obras em Saneamento

Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, 21 de setembro de 2020.


Lucas Froner de Oliveira Silva
Diretor do DEAGUA.

Publicada, registrada e afixada na portaria do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, na data supra.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Estaduais e Particulares, pais e funcionários, através de pesquisas conduzidas pela Administração, levando em conta ainda a necessidade de contenção da pandemia;

- **CONSIDERANDO** que as pesquisas com as equipes escolares da rede municipal de ensino tiveram como resultado contrário ao retorno das aulas presenciais, bem como que em caso de retorno, mesmo com observância às recomendações da OMS, não se sentiriam seguros para trabalhar;
- **CONSIDERANDO** que as pesquisas com os pais e responsáveis pelos alunos tiveram como resultado o percentual de 90,3% contrários ao retorno das aulas presenciais, bem como que, em caso de retorno não mandaria o aluno para a escola;
- **CONSIDERANDO** que, segundo pesquisas médicas, as crianças e adolescentes possuem alta carga viral, assintomáticas, podendo majorar o índice de contaminação;
- **CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, de 15 de abril de 2020, segundo a qual a União, Estados e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como estabelecer medidas administrativas e normativas em matéria de saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;
- **CONSIDERANDO**, ainda, que baseado nas circunstâncias epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas;
- **CONSIDERANDO**, finalmente, que a taxa de ocupação de leitos de UTI, segundo dados do Departamento Regional de Saúde V – DRS Barretos, tem alcançado índices próximos de 80% (oitenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até o final do corrente ano, no Município de Guaíra, as aulas e atividades letivas presenciais com alunos em todas as unidades da rede pública (municipal e estadual), bem como na rede de ensino privada, incluindo instituições de ensino superior;

Art. 2º. A suspensão poderá ser revista depois de transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias, caso a situação epidemiológica evolua favoravelmente, acompanhando a taxa de ocupação de leitos e índices de contaminação, com segurança a alunos, pais e servidores da educação;

Art. 3º. Os servidores da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão, a partir de 21 de setembro de 2020, retornar a seus locais de trabalho e em sua jornada habitual;

Parágrafo único. A determinação do artigo 3º, não se aplica aos Educadores e Professores da rede municipal, estadual e instituições particulares, que deverão continuar de forma remota, com a preparação e disponibilização dos conteúdos, até o término do calendário letivo e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021;

Art. 4º. No que couber, e não sendo conflitante com este Decreto, se ratifica o Decreto nº 5.616, de 16 de março de 2020; Decreto nº 5.619, de 19 de março de 2020; Decreto nº 5.622, de 20 de março de 2020; Decreto nº 5.623, de 23 de março de 2020; Decreto nº 5.644, de 07 de abril de 2020; Decreto nº 5.658, de 22 de abril de 2020; Decreto nº 5.670, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 5.680, de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 5.692, de 18 de junho de 2020; Decreto nº 5.696, de 22 de junho de 2020; Decreto nº 5.698, de 23 de junho de 2020; Decreto nº 5.701, de 26 de junho de 2020; Decreto nº 5.713, de 14 de julho de 2020; Decreto nº 5.730, de 30 de julho de 2020 e Decreto nº 5.734, de 10 de agosto de 2020, Decreto nº 5.741, de 24 de agosto de 2020;

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Guaíra-SP., 18 de setembro de 2020.

Renato César Moreira Prefeito em exercício Decreto Legislativo 136/2020 Decreto publicado e registado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra-SP. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** Chefe do Departamento de Atos Normativos

DECRETO Nº 5763, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar - DEAGUA.

RENATO CESAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DA ALÍNEA "D", DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 6º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2937, DE 27/11/19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04. **D E A G U A**
04.01.02 **DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO**
17.512.0020.2061 **Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Obras**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
Total R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

04. **D E A G U A**
04.01.03 **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
17.512.0020.1015 **Obras em Saneamento**
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
Total R\$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 18 de setembro de 2020.

Renato Cesar Moreira *Prefeito em exercício Decreto Legislativo 136/2020* Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*

PORTARIA Nº 10.436, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede gratificação por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

RENATO CESAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Dinora Martinez Perez Simão**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível ID, designada na função gratificada de Coordenador Pedagógico, Padrão FG3, Nível ID, conceder, quando do retorno do servidor ao cargo de origem, gratificação de 3%, por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo, conforme Inciso II, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º da Portaria nº 10.429/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Guairá, 17 de setembro de 2020.

Renato Cesar Moreira *Prefeito em Exercício Decreto Legislativo 136/2020* Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*

PORTARIA Nº 10.437, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede Licença Prêmio aos servidores que especifica”.

RENATO CESAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Rita Virginia Simões Pereira**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIIIE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 21/01/2003 a 20/01/2008, que serão gozados no período de 08/09/2020 a 22/09/2020.

Art. 2º Ao servidor **Antonio Doniseti Paiva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 16/05/2009 a 15/05/2014, que serão gozados no período de 21/09/2020 a 05/10/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 17 de setembro de 2020.

Renato Cesar Moreira *Prefeito em Exercício Decreto Legislativo 136/2020* Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*